

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 44ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 12 DE JUNHO DE 2020, SEXTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Marcel Bezerra Chaves. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às nove horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 43ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 9 de junho de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência (Resolução TRE/AC n. 1.750/2020). Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Elcio Mendes, e dos Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina e Marcel Chaves. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro, tendo comparecido virtualmente, na condição de Procurador Regional Eleitoral substituto, o Doutor Fernando Piazenski.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600977-77.2018.6.01.0000 – CLASSE 25**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Juiz **Herley da Luz Brasil**

Requerentes: **DEMOCRATAS (DEM), por seu Diretório Estadual, ADRIANA MICHELE DE ARAÚJO MIRANDA e ALAN RICK MIRANDA**

Advogados: Adair José Longuini (OAB/AC n. 436) e Pascal Abou Khalil (OAB/AC n. 1.696)

Assunto: Eleição 2018 – Prestação de contas – Partido Político – Órgão de Direção Estadual – Diretório Estadual do DEMOCRATAS.

Decisão preliminar: Após votar o relator no sentido de aprovar, com ressalvas, as contas de campanha do Diretório Estadual do DEMOCRATAS (DEM), no que foi acompanhado pelos Juízes Armando Dantas Júnior, Elcio Mendes, Marcelo Carvalho e Mirla Regina, pediu vista dos autos o Juiz Marcel Chaves, adiando-se o julgamento.

Encerrado o julgamento e nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente desejou a todos um feliz “Dia dos Namorados”. Facultada a palavra, o Senhor Juiz Herley Brasil comunicou à Corte que assumiu, na semana anterior (dia 1º de junho deste ano), o cargo de Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Acre, o qual, segundo o Magistrado – guardadas as devidas proporções –, equivale a um cargo de presidente de tribunal. Enfatizou que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (com sede em Brasília-DF), em razão da distância da Seção Judiciária do Acre, delegava-lhe muitas atividades. Em virtude disso, estava assoberbado com dois cargos administrativos (de Diretor do Foro e de Diretor da EJE deste Tribunal) e com duas jurisdições (a federal e a eleitoral). Em razão das citadas funções, o Magistrado participou à Corte o seu receio de não dar a devida atenção à Escola Judiciária Eleitoral deste TRE ou à

Direção do Foro da Justiça Federal. Em razão dos motivos elencados e para que não haja solução de continuidade, **o Senhor Juiz Herley Brasil comunicou à Corte a sua renúncia ao cargo de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral “Evandro Marques de Sousa”**, a fim de que a referida Escola possa ter a atenção necessária. Prosseguindo, o Magistrado, além de mencionar que a Senhora Juíza Mirla Regina, Vice-Diretora da EJE/AC, tem o perfil para a direção da Escola, citou também o Senhor Juiz Giordane de Souza Dourado, o qual, segundo o Senhor Juiz Herley Brasil, por duas vezes, manifestou interesse em participar da Escola, sendo um Magistrado ativo na área de educação, no tocante à jurisdição eleitoral. Em virtude disso, o Senhor Juiz Herley Brasil destacou que a Escola Judiciária Eleitoral deste TRE estará muito bem assistida com os Senhores Juizes Mirla Regina e Giordane Dourado – se forem escolhidos para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor, respectivamente. Prosseguindo, o Magistrado trouxe ao conhecimento da Corte que a Escola Judiciária Eleitoral deste TRE já estava no caminho do cumprimento de todas as metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com os cursos e todas as atividades sendo realizados a contento. Ainda com a palavra, o Senhor Juiz Herley Brasil agradeceu a confiança da Corte, por tê-lo eleito para o cargo de Diretor da EJE deste Tribunal, afirmando que exerceu o cargo da melhor forma possível, durante esse período em que esteve à frente da referida Escola. Agradeceu, ainda, à Secretária da EJE, servidora Deborah Karen Cavalcante Costa, e fez-lhe elogios, dizendo se tratar de uma excelente servidora, pelo compromisso, dedicação e amor à área da educação. Por fim, o magistrado novamente afirmou a sua certeza de que a Escola continuará bem assistida com a Senhora Juíza Mirla Regina, Vice-Diretora. Em seguida, o Senhor Desembargador Elcio Mendes solicitou um aparte à Senhora Presidente e fez as seguintes comunicações: 1) que já foram encaminhadas sugestões à Assessoria da Senhora Presidente a respeito da estruturação da Ouvidoria deste Tribunal; e 2) que a Corregedoria manifestou-se favoravelmente ao requerimento do Ministério Público Eleitoral, por meio do qual o Senhor Procurador Regional Eleitoral solicita a alteração de um dispositivo do Regimento Interno deste Tribunal – com relação à exigência de quórum completo no julgamento de determinadas ações, conforme decisão do TSE. Prosseguindo, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor afirmou que, com a renúncia do Senhor Juiz Herley Brasil, o seu voto, de antemão, era para que a Senhora Juíza Mirla Regina conduza a EJE/AC. Já para o cargo de Vice-Diretor, disse ser interessante que a Presidência deste Tribunal proceda à abertura de prazo para que os interessados se habilitem. Por sua vez, a Senhora Juíza Mirla Regina agradeceu ao Senhor Desembargador Elcio Mendes e sugeriu que os demais Membros da Corte fossem ouvidos sobre o assunto, afirmando que estava sempre à disposição da Corte. Em seguida, externou sua surpresa com a renúncia do Senhor Juiz Herley Brasil, ponderando que todos acumulam diversas atribuições e estavam assoberbados. No entanto, asseverou que, como seres humanos, havia um limite. Por fim, a Senhora Juíza Mirla Regina colocou-se mais uma vez à disposição da Escola Judiciária Eleitoral deste TRE. Ainda com relação à eleição, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor sugeriu que o Senhor Juiz Marcelo Carvalho fosse consultado se teria interesse em concorrer ao cargo de Diretor ou de Vice-Diretor da EJE deste Regional – o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior disse não ter interesse em concorrer ao aludido cargo. Na oportunidade, o Senhor Desembargador Elcio Mendes reafirmou que o seu voto para a Direção da Escola era na Senhora Juíza Mirla Regina, dada a sua experiência na área educacional e na própria EJE. Por sua vez, a Senhora Juíza Mirla Regina agradeceu ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor pelo voto. Retomando a palavra, o Senhor Desembargador Elcio Mendes enfatizou que os juizes de primeiro grau podem concorrer ao cargo de Vice-Diretor da Escola, bem como o Senhor Juiz Marcelo Carvalho – este poderá concorrer ao cargo de Diretor ou de Vice-Diretor da EJE. Em continuidade, a Senhora Presidente externou sua surpresa com a renúncia do Senhor Juiz Herley Brasil. Porém, disse entender a sua preocupação, motivo pelo qual tinha somente elogios ao trabalho desenvolvido pelo Magistrado à frente da EJE/AC, a qual foi conduzida da melhor maneira possível, o que se deve a ele, à Senhora Juíza Mirla Regina, à servidora Deborah Karen e aos servidores que colaboraram com a Escola. Prosseguindo, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim disse ter ficado triste com a renúncia do Magistrado, mas respeitava a sua decisão e desejou-lhe sucesso na Diretoria do Foro na Justiça Federal. Por fim, a Senhora Presidente disse que o TRE somente tinha a agradecer ao Senhor Juiz Herley Brasil pelo período em que ele passou à frente da Escola e, na ocasião, afirmou que o seu voto também era pela indicação da Senhora Juíza Mirla Regina para o cargo de Diretor da EJE/AC. Por sua vez, o Senhor Juiz Herley Brasil solicitou a palavra e esclareceu que a Senhora Juíza Mirla Regina assumiria interinamente o cargo de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, até que seja realizada a eleição. Segundo o Magistrado, como são elegíveis para o cargo de Diretor somente os Membros efetivos da Corte – e considerando que todos estavam presentes –, poderia ser realizada, nesta oportunidade, a eleição para o cargo de Diretor. Todavia, para a escolha do Vice-Diretor – cargo para o qual os juizes de primeiro grau e Membros substitutos podem concorrer – seria necessária a publicação de edital para que os interessados se habilitem. Prosseguindo, o Senhor Juiz Herley Brasil agradeceu as palavras da Senhora Presidente e informou que assumiu a Direção

do Foro da Seção Judiciária do Acre no dia 1º de junho deste ano. Em virtude desse novo encargo, disse ter passado todo o dia anterior pensando sobre o assunto e afirmou ter pensado em telefonar para a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, a fim de conversarem. Todavia, não foi possível, em razão do curto espaço de tempo. O Magistrado informou, ainda, que a EJE deste Tribunal tem assuntos pendentes que precisam ser decididos e que necessitarão do encaminhamento do novo titular. Dessa forma, após uma breve discussão sobre a possibilidade de se escolher, nesta sessão, o novo Diretor da Escola Judiciária Eleitoral deste TRE, a Senhora Presidente procedeu à eleição para o referido cargo. Ouvidos os demais Membros da Corte, todos votaram na Senhora Juíza Mirla Regina – inclusive a própria Magistrada e a Senhora Presidente – para a direção da EJE/AC. Assim, **foi eleita, por unanimidade, a Senhora Juíza Mirla Regina para o cargo de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral “Evandro Marques de Sousa” (biênio 2020/2022)**, em virtude da renúncia apresentada, nesta data, pelo Senhor Juiz Herley Brasil. Após a eleição, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim informou que este Tribunal procederá à abertura de processo para a escolha do Vice-Diretor da EJE deste Tribunal. Por fim, a Senhora Presidente agradeceu novamente ao Senhor Juiz Herley Brasil pelo período em que o Magistrado foi Diretor da EJE/AC e desejou-lhe sucesso na Direção do Foro da Justiça Federal. Na mesma ocasião, também parabenizou a Senhora Juíza Mirla Regina pela eleição para a diretoria da EJE/AC deste Regional, afirmando que a Escola estará em boas mãos, visto que a Magistrada trabalha há anos na área da educação, inclusive junto à ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados). Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (de forma virtual, por meio de videoconferência) no dia 19 de junho de 2020, às 9 horas, desejando a todos um bom dia e muita saúde. A seguir, encerrou-se a sessão, às nove horas e vinte minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 19/06/2020, às 08:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 19/06/2020, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ARRUDA MACEDO SANTOS, Secretario(a)**, em 21/06/2020, às 18:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0357779** e o código CRC **BA0D5BD0**.